



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1962, sexta-feira, 13 de maio de 2022

DECRETO Nº 48.004, de 13 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de Maio de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Lucas Gomes Casagrande, matrícula 56.109, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899274** e o código CRC **BA55124A**.

DECRETO N° 47.994, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Regina da Silva, matrícula 56095, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896066** e o código CRC **BDE64081**.

DECRETO N° 48.005, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dandara Lima Viana de Almeida, matrícula 56.107, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899789** e o código CRC **C8B08EDB**.

DECRETO Nº 48.006, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Liberato Speck, matrícula 56092, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012895709** e o código CRC **EC818C85**.

DECRETO Nº 47.993, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tereza Cristina Popp, matrícula 56094, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012895923** e o código CRC **E6334CB1**.

DECRETO Nº 48.008, de 13 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 15 de maio de 2022:

- Marelice Nickel, do cargo de Coordenadora I da Área de Escritório de Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012903098** e o código CRC **AB0615F8**.

DECRETO Nº 47.992, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thayra Hellen Silveira de Souza, matrícula 56101, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012895900** e o código CRC **22F515EC**.

DECRETO Nº 47.990, de 13 de maio de 2022.

Altera o suplente da alínea "d", e o titular e suplente da alínea "i", todos do inciso "II", do art. 1º do Decreto 41.233, de 25 de fevereiro de 2021, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o exercício 2021-2023.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o mandato em andamento, de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2023, alterando o suplente da alínea "d", e o titular e suplente da alínea "i", todos do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 41.233, de 25 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

d) ...

2. Suplente: Débora Karina de Oliveira

...

i) ...

1. Titular: Anderson Florenço

2. Suplente: Priscila De Lima Watanabe Quandt" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893876** e o código CRC **7A59A28D**.

DECRETO N° 48.001, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Habitação, a partir de 18 de Maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Flavia Tavane Soares, matrícula 56.106, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897186** e o código CRC **5FDAF97C**.

DECRETO N° 48.009, de 13 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 16 de maio de 2022:

- Marelice Nickel, para o cargo de Gerente de Gestão.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012903124** e o código CRC **A8291551**.

DECRETO Nº 48.003, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosiane Pires Teixeira, matrícula 56.104, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012898177** e o código CRC **6C6D8297**.

DECRETO Nº 48.002, de 13 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a decisão judicial proferida nos autos 0306911-65.2018.8.24.0038, o Art. 1º, do Decreto n. 29.811, de 29 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso II, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora WILMA PAIANO, matrícula n. 16.585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2017.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897328** e o código CRC **90FEEC62**.

DECRETO Nº 47.989, de 13 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal 8.992, de 31 de agosto de 2021 e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.061 de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro 2021 na fonte de recursos 606, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura- FMIC, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.03.2.3307	Processos administrativos - FMIC	0.606	3.3.90	16.000,00
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.392.05.2.3308	Fomento cultural - FMIC	0.606	3.3.90	47.397,51
					TOTAL	63.397,51

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Demonstrativo de Superávit financeiro 2021 (0012814522) e o Balanço Patrimonial 2021 (0012814504).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890989** e o código CRC **4CA5DB98**.

DECRETO Nº 48.007, de 13 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, em virtude da licença maternidade da servidora Mônica Regina Corrêa, a partir de 16 de maio de 2022:

- Andrea Cristina Leitholdt, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I da Unidade de Planejamento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012901613** e o código CRC **6DB01971**.

DECRETO Nº 47.999, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josmeire Pereira Souza, matrícula 56.102, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896496** e o código CRC **47EA0509**.

DECRETO N° 48.000, de 13 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suellem Cristina Corrêa dos Santos, matrícula 56093, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896519** e o código CRC **68C3B257**.

DECRETO N° 47.997, de 13 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberta Peres Gonçalves, matrícula 56100, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896228** e o código CRC **C15CA755**.

DECRETO Nº 47.996, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia Lehmann Ramalho, matrícula 56099, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896201** e o código CRC **55B8AA19**.

DECRETO Nº 47.998, de 13 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Marcelli Zapora dos Santos, matrícula 56.097, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896270** e o código CRC **10145BAC**.

DECRETO Nº 47.988, de 13 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal n. 8.992 de 31 de agosto de 2021 e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro 2021 na fonte de recursos 307, no valor de R\$ 779.320,50 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.	15.451.06.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	307	3.3.90	779.320,50
TOTAL						779.320,50

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da fonte 107 e 307 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei e Demonstrativo de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Demonstrativo de Superávit financeiro 2021 (0012615331) e o Balanço Patrimonial 2021 (0012075786).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890863** e o código CRC **FE8D6023**.

DECRETO Nº 47.995, de 13 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristina Osossvski, matrícula 56.098, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/05/2022, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896113** e o código CRC **15EC393D**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 19/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012228369, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 72.204.407/0001-41 cujo objeto é a aquisição de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação, substituição e manutenção das estruturas danificadas e desgastadas.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012858450** e o código CRC **0F5383C4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 477/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Leonardo V.O. Ribeiro

Suplente - Nicole M. Kersten

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Karina Nunes de Jesus

Suplente - Amanda Rafaela Cebulski

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Josiane Piske Berbeki

Suplente I - Márcia L. de Novaes Piske

Suplente II - Jenifer Hardt

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ademar Schlogl

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Mauro Malato Colares

Suplente - Erica L. O. Ribeiro

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Silvio Adolar Sellfed

Suplente - Franciane K. M. Kersten

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 556/2048-SED.GAB, de 26/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012888611** e o código CRC **78FBCCD9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 481/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº

468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Maicon Tallis Silveira Albano

Suplente I - Jhoni da Silva

Suplente II - Laura adriele Fey

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Janaína Valenza da Fonseca

Suplente I - Olga Maria Claudino Fey

Suplente II - Fernanda Barbosa Luiz

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Gleice Mara Ramos Fontes

Suplente I - Carla Alexandre de Oliveira

Suplente II - Jociane Antunes

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Elaine Cristina Prim Goncalves

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Graziela Terezinha dos Santos

Suplente - Jorge British Ramão

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Nilson Antunes da Silva

Suplente I - Eliete França de Luz Heninning

Suplente II - Sueli Gauna Mendonça da Silva

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 200/2018-SED.GAB, de 04/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893858** e o código CRC **C46E1F26**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 480/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Regina Leal, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Regina Leal, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Tuany de Souza

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jayne Leithold

Suplente - Não tem

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Vânia Roecker Hoinaski

Suplente - Não tem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ana Paula Borba Rodrigues

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Sandra Regina da Silva Fix

Suplente - Não tem

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Anita Helena Schubert

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 265/2018-SED.GAB, de 16/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 13/05/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012889282** e o código CRC **93E85740**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 479/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - BIANCA ISADORA JOSELLI DE SOUZA

Suplente - JENIFER CAMILA TORRES DE BONFIM

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - DAIANE NAIARA BIANCATTI

Suplente - ANA MARIA CORREA SIMÕES

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - MARIA JANIERE PEREIRA DE OLIVEIRA

Suplente - LEILA CARINA SOARES

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - MARTA APARECIDA BONARD I

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - RITA DE CASSIA DA ROCHA ROSA

Suplente - NILMA MACHADO FARIA

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - EDENIR SARDAGNA

Suplente - THIAGO VALDERI ROSA

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 138/2018-SED.GAB, de 16/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012889069** e o código CRC **6027A7C9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 122/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARINA GONÇALVES MENDONÇA**, **BENVENUTTI**, **JULIANA DE SOUZA FERMINO** e **JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância**

Investigatória nº 16/22, a fim de apurar os fatos relacionados a avarias em equipamentos pertencentes a Administração Pública Municipal, conforme documentos juntados aos Processos SEI 22.0.067390-0 e SEI 22.0.067384-6.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/05/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012877524** e o código CRC **F56BC5E3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 478/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Anaburgo, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Anaburgo, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Yasmin Beiler Schütz

Suplente - Ana Alice Tobler de Araújo

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Taise Bissoni Diomário

Suplente - Gislaine da Silva

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Claudia Mara Vom Scheidt

Suplente - Sirlene Zago

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Milena Voss

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Elizabeth Westphart Mendes

Suplente - Geimyson de Medeiros

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Janete Aparecida Voz

Suplente - Liandra de Fátima Martins

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 942/2019-SED.GAB, de 27/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012888767** e o código CRC **618B14E4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 086/2022

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 16 de maio de 2022:

- Silvana Travasso, no Cargo de Procurador Geral.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012903054** e o código CRC **DECCC909**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 085/2022

Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 15 de maio de 2022:

- Rafael Preis, do Cargo de Procurador Geral.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012903040** e o código CRC **E32F292C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA N° 125/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 05/22, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando n° 0012889510, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão

Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/05/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012900614** e o código CRC **DE3B6E97**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP

Nomeação para a função de Supervisor de Coleta e Transporte de Esgoto

PORTARIA Nº 3005/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o funcionário Márcio Monteiro da Silva para a função de Supervisor de Coleta e Transporte de Esgoto, a partir de 16/05/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012885255** e o código CRC **A274A894**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 67/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, a servidora Luciane Gamper Fagundes, matrícula nº 27.760 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CRAS Floresta, face às férias do coordenador Cleiton José Barbosa, a partir do dia 16 de maio de 2022 até 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria tem a sua vigência a partir do dia 16 de maio de 2022.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012883690** e o código CRC **6CB4CDCA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA N° 119/2022

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições:

Considerando que o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 87/15 encontrava-se sobrestado pela Portaria nº 596/2015, até o recebimento do laudo da junta médica Oficial;

Considerando que no transcurso da tramitação administrativa sobreveio decisão liminar nos autos nº 0326129-84.2015.8.24.0038/SC, determinando a suspensão do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 87/15 até decisão definitiva do processo judicial em comento;

Considerando o encaminhamento do Memorando SEI nº 0012769218/2022 - HMSJ.AAJ à Unidade de Processo Administrativo Disciplinar, comunicando o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos nº 0326129-84.2015.8.24.0038, determinando, em definitivo, a anulação do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 87/15;

RESOLVE:

Determinar o dessorbamento do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 87/15, conforme Memorando SEI nº 0012888478 - SEGOV.CGM.UPA, ato contínuo, determinar sua anulação em consonância com a decisão judicial proferida aos autos nº 0326129-84.2015.8.24.0038/SC.

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890725** e o código CRC **70374F8C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 112/2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS CONDUZIDAS PELAS COMISSÕES DA UNIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Considerando que de acordo ao Decreto nº 46.613, de 11 de março de 2022, os indicadores epidemiológicos e as informações estratégicas em saúde indicam a redução do contágio por COVID-19 em Joinville;

Considerando que o Município de Joinville já aplicou 1.242.280 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta) doses de imunizante contra COVID-19, conforme informações disponíveis no [Painel COVID-19 Joinville](#), acesso em 13/05/2022;

Considerando a necessidade de compatibilizar as medidas de prevenção e controle da transmissão do coronavírus (Covid-19) com o funcionamento das atividades na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando a publicação do Decreto nº 43.943, de 27 de agosto de 2021, o qual acrescentou ao Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011, autorização para realização dos atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º As audiências poderão ser realizadas de forma remota ou presencial, a critério da Comissão Processante/Sindicante.

Art. 2º O acesso às audiências realizadas por videoconferência se dará mediante a utilização de computador, telefone celular ou *tablet*.

§1º O acesso a ferramenta dispensa a instalação de qualquer programa no computador, podendo ser acessado diretamente pelo navegador utilizando o *link* para reunião.

§2º O acesso em telefones celulares e *tablets* poderá ser feito com a instalação do aplicativo, disponível para os sistemas operacionais *android* e *IOS* nas plataformas *Play Store* e *App Store*, respectivamente.

§ 3º Acaso o acusado, a testemunha ou o procurador não disponham de meios ou local para a realização de audiência por videoconferência, deverão solicitar à comissão designada a utilização da sala de audiências da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A intimação do acusado e testemunhas deverá respeitar o prazo legal mínimo de 3 (três) dias úteis para a data da audiência, conforme disposto no §3º, do art. 36, do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011.

Art. 4º O servidor que presidir a audiência por videoconferência deverá solicitar dos participantes e consignar em ata os dados de contato (e-mail, telefones, *whatsapp* e outros) a fim de facilitar futuras comunicações.

Art. 5º Os depoimentos deverão ser registrados em ata.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta portaria aos Ajustamentos de Conduta Disciplinar realizados pela Unidade do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 239/2020, publicada em 18/09/2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1543.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 239/2021, publicada em 29/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1812.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tiani Regina de Borba

Controladora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/05/2022, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012716670** e o código CRC **ADA5ED2B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 124/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o dessobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/19**, tendo vista o recebimento da prova emprestada em juízo, conforme Memorando nº 0012847991/2022 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/05/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012891327** e o código CRC **C764B1D6**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA Nº 047/2022/SESPORTE.UPE.ASU

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 460/2022 (SEI 0012798060), firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Esportes e a empresa Fernando Stroisch Empreiteira, inscrita no C.N.P.J nº 04.666.721/0001-96, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura:

I - Fiscais Efetivos:

- a) Franciele Souza, Matrícula n. 46485; e
- b) André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859.

II - Fiscais Suplentes:

- a) Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536;
- b) Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429; e
- c) Ricardo Arruda Souza, Matrícula n. 54570.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 460/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I- Franciele Souza, Matrícula n. 46485;

II- André Lisboa Reyes, Matrícula n. 48859;

III- Noeli Thomaz Vojniek, Matrícula n. 23536; e

IV- Karla Borges Ghisi, Matrícula n.27429;

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012900685** e o código CRC **56271309**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

PORTARIA Nº 61/2022

Nomeia Grupo de Trabalho formado por Assistentes Culturais - Monitor de Museus, Agente Administrativo, Especialistas Culturais - Museus e Conservação e Restauro das Unidades de Patrimônio e Museus e também corpo técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas e Núcleo de Gestão de Pessoas desta Secretaria. O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Grupo de Trabalho com objetivo de atualização de cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho fica assim constituído:

Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze matrícula 50444 - Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas

Josiane Martins Soares Merling matrícula 36564 - Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas

Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello matrícula 38214 - Representante Núcleo de Gestão de Pessoas SECULT

André Felipe Meyer matrícula 48278 - Representante da Estação da Memória/Memorial da Bicicleta - EMEM

Giana Sobral Maciel Wiest matrícula 48272 - Representante do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - MASJ;

Fernanda Pirog Oçoski matrícula 48261- Representante do Arquivo Histórico de Joinville - AHJ

Gabriel Vinícius Sicuro matrícula 48260 - Representante do Museu Nacional de Imigração e Colonização - MNIC

Helen Cristina Denk Arruez Pereira matrícula 48281 - Representante do Museu Casa Fritz Alt - MCFA

Nádia Lidiane Otto matrícula 48294 - Representante do Museu de Arte de Joinville - MAJ

Mariá Aparecida Bardini de Pietro matrícula 48301- Representante do Centro de Preservação de Bens Culturais - CPBC

Gerson Machado matrícula 48209 - Representante Especialista Cultural- Museus;

Adriana Machado Vieira matrícula 35687 - Representante Agente Administrativo da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC

Art. 3º - Fica o Grupo de Trabalho designado para a definição de cronograma de trabalho, reuniões técnicas, elaboração de relatório e parecer sobre as atualizações propostas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com validade até o dia agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012611902** e o código CRC **39A90546**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 12/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012526718, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a

empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº 19.434.150/0001-31 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012857393** e o código CRC **109A95E9**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 13/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização dAta de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012526563, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa A.R. Materiais de Construção Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº 81.767.667/0001-16 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012857580** e o código CRC **942D1B3F**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 15/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012633332, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa A.R. Materiais de Construção Eireli CNPJ: 81.767.667/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012857855** e o código CRC **F4710932**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 14/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012526205, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 80.734.288/0001-67 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012857706** e o
código CRC **3E4AEAC6**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 18/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012564253, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Vertisul Cortinas e Persianas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 14.220.183/0001-65 cujo objeto é a aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012858223** e o código CRC **23CE4DD9**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 06/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012632713 , firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.985.342/0001-33 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012858117** e o código CRC **8EC5EB8A**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 16/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI - SAP.GAB/SAP.UPR 0012633179, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa VIA RN Tintas Indústria e Comércio Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº 05.197.303/0001-60 cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 12/05/2022, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012857980** e o código CRC **01E4050A**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 20/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 438/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Los Borges Transportes e Terraplanagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 12.400.257/0001-10, cujo objeto é **Locação de Caminhão Basculante para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**.

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012874064** e o código CRC **F6B75C78**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 66/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a servidora Luciane Gamper Fagundes, matrícula nº 27.760 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CRAS Parque Guarani, a partir do dia 15 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria tem a sua vigência a partir do dia 15 de maio de 2022.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012883168** e o código CRC **C7429DEF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA Nº 68/2022**

Designa servidor para Coordenação Interina do CRAS Parque Guarani

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Marlete Martins Bello, Matrícula 35138, na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Parque Guarani, a partir do dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria tem a sua vigência a partir do dia 16 de maio de 2022.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012884028** e o código CRC **09585339**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**Portaria nº 10/2022/SPS**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul e a empresa A.R. Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16, que tem por objeto **fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.**, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matricula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;
Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Cordeiro, Gerente**, em 11/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012839697** e o código CRC **2C908704**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

Portaria nº 09/2022/SPS

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura Sul e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.734.288/0001-67, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA., ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro, matricula nº 54.690;
Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;
José Carlos Alves, matricula nº 15.702;
Moyses Santos Meneses, matricula nº 53.696.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Cordeiro, Gerente**, em 11/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012839547** e o código CRC **CA04D257**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

Portaria nº 11/2022/SPS

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura

da Região Sul e a empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.434.150/0001-31, que tem por objeto **fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.**, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Cordeiro, Gerente**, em 11/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012839824** e o código CRC **E0311EE1**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

Portaria nº 12/2022/SPS

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do

DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul e a empresa A.R. Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16, que tem por objeto **fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.**, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Cordeiro, Gerente**, em 11/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012839865** e o código CRC **9AA571B2**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

Portaria nº 13/2022/SPS

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul e a empresa VIA RN Tintas Indústria e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.197.303/0001-60, que tem por objeto **fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA.**, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matricula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matricula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matricula nº 53.696.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Cordeiro, Gerente**, em 11/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012840079** e o código CRC **1398D984**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 14 /2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 372/2021**, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul e a empresa **Eflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.099.169/0001-92**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras e longarinas.

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Art. 2º – Aos fiscais da Ata compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a entrega dos materiais, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia da ata de registro de preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua a ata e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 12/05/2022, às 15:12, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012873160** e o código CRC **FF48E55A**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

Portaria nº 15/2022

O Secretário Fabiano Lopes de Souza, na função interina e cumulativamente, no cargo de Secretário da Secretaria da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO N° 41.480, de 15 de março de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 372/2021, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul a empresa **José Edson Blaszczyk, inscrita no CNPJ nº 33.113.700/0001-41**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras e longarinas.

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Art. 2º – Aos fiscais da Ata compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a entrega dos materiais, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia da ata de registro de preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua a ata e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 12/05/2022, às 15:12, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012874656** e o código CRC **AA00D004**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 16/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 372/2021, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul e a empresa **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras e longarinas.

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012875458** e o código CRC **269BFC0B**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 17/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 372/2021, firmado entre o Município de Joinville – Subprefeitura da Região Sul e a empresa **Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.967.775/0001-70**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras e longarinas.

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/05/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012876436** e o código CRC **0999AB76**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 054/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei nº [8.771](#), de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Brancaleone Rochmbach**, matrícula **55.843**, Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicada pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **03/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012879254** e o código CRC **53BED380**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 056/2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES

NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei nº [8.771](#), de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Douglas Alexandre Nobre Pereira**, matrícula **55.849**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **04/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012879464** e o código CRC **FF618032**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 057/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GUILHERME ANDRE EGER**, matrícula **55.947**, Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **06/05/2022**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012879611** e o código CRC **96875670**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 058/2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Lais Neiva e Oliveira**, matrícula **55.846**, Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicada pela **COREME**, para a função de **PRECEPTORA** no Programa de Residência Médica a partir de **11/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012879707** e o código CRC **57F0C0D8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 059/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES

NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS DE SOUZA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula **55.801**, Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **19/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012881895** e o código CRC **F9245797**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 060/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES

NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Vitor Menoita Pinto**, matrícula **55.779**, Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **13/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012882743** e o código CRC **5A13C8D7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 055/2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei nº [8.771](#), de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Carla Aida Cechinel de Carvalho**, matrícula **55.742**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicada pela **COREME**, para a função de **PRECEPTORA** no Programa de Residência Médica a partir de **11/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012883999** e o código CRC **A62EC41C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 482/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 484/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Suan Transportes Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **484/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Suan Transportes Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com espectro autista, para o descolamento de 37 crianças com necessidades especiais para a Associação de Amigos do Autista de Joinville (AMA).

Comissão:

Priscila Murtinho Deud – Titular

Érika Satie Sato Lopes - Titular

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Titular

Julcimara Trentini - Suplente

Célia Nunes de Souza - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899681** e o código CRC **BDDFEE46**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 476/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Felícia Cardoso Vieira, referente mandato de maio de 2022 - maio de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Felícia Cardoso Vieira, referente mandato de maio de 2022 - maio de

2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não tem

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Edicleia Fatima Antunes de Paula Rodrigues

Suplente - Tiago Vieira da Cunha

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Patricia Anelise Sardagna Schroeder

Suplente - Andréia de Fátima Pereira Félix Jeremias

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Solange Carraro da Silva Nunes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Kathlen Florentino Rosa Bremen

Suplente - Edcléia Schlickmann Steffen

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Odair Borges

Suplente - Jamille Rodrigues dos Santos Machado

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 379/2019-SED.GAB, de 11/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 13/05/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012888376** e o código CRC **A696E77B**.

EDITAL SEI Nº 0012899090/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de maio de 2022.

EDITAL nº 06/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **30 de maio de 2022 (segunda-feira), às 19h30, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Vereadores de Joinville**, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1) Projeto de Lei Complementar nº 37/2017, que “Altera a Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, a qual redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, incluindo na relação das faixas viárias do Município de Joinville, a Rua Marechal Deodoro, do entroncamento desta com a Rua Conselheiro Arp. até a Rua Blumenau”.

Plenarinho, 10 de maio de 2022.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012899090** e o código CRC **CEF23132**.

EXTRATO SEI N° 0012795266/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 321/2017 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Transportes e Terraplanagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ n° 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Sr. Maicon Fonseca Xavier, Sr. Vagner Fonseca Xavier e Sr. Lumarcos Flores Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M³, com motorista e fornecimento de combustível, na forma do Pregão Presencial n° 136/2017. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IGPM”, considerando a negociação do percentual do "IPCA" conforme documento SEI n° 0011949829, referente ao período acumulado de agosto/2020 à julho/2021, em 8,99% (oito inteiros e noventa e nova centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 80.315,96 (oitenta mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para R\$ 87.541,54 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício n° 0011949829, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos n° 0011949919 - SEINFRA.UND e 0011985259 - SEINFRA.UCG, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.6" – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/93. Considerando a negociação do percentual do "IGP-M" conforme documento SEI n° 0011949829.III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.449,63 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) , que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 19/09/2021 à 11/04/2022, conforme Informação SEI n° 0012441198.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012795266** e o código CRC **B3021EBE**.

EXTRATO SEI N° 0012850804/2022 - SAP.UPL

Joinville, 10 de maio de 2022.

Espécie: Convênio nº 050/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, a Sociedade Educacional Santo Antônio.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICIPIO/SECRETARIA**.

Data de assinatura: Joinville, 10 de maio de 2022.

Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e vigorará por um prazo de **05 (cinco) anos**.

Signatários: Cinthia Friedrich pelo Município, e, Rafael Thomazi Bratti, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/05/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012850804** e o código CRC **546AC0B3**.

EXTRATO SEI N° 0012850702/2022 - SAP.UPL

Joinville, 10 de maio de 2022.

Espécie: Convênio nº 051/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e, a Sociedade Educacional Santo Antônio.

Objeto: A cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 10 de maio de 2022.

Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um prazo de **05 (cinco) anos**.

Signatários: Cinthia Friedrich pelo Município, e, Rafael Thomazi Bratti, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/05/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012850702** e o código CRC **10CB97E6**.

EXTRATO SEI Nº 0012831977/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011327092 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Comercial Multiville Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº **912/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação - Secretaria de Educação; **915/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação - Secretaria de Educação; **916/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012536235 - SED.UAE. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012536235 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012831977** e o código CRC **A1A7DD7E**.

EXTRATO SEI Nº 0012792179/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 047/2018 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Transportes e Terraplanagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Sr. Maicon Fonseca Xavier, Sr. Vagner Fonseca Xavier e Sr. Lumarcos Flores Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m³, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 136/2017. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IGPM”, considerando a negociação do percentual do "IPCA" conforme documento SEI nº 0011892869, referente ao período acumulado de agosto/2020 à julho/2021, em 8,99% (oito inteiros e noventa e nova centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 96.067,16 (noventa e seis mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 104.705,79 (cento e quatro mil setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0011892558, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 0011892869 - SEINFRA.UND e 0011985158 - SEINFRA.UGG, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.6" – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Considerando a negociação do percentual do "IGP-M" conforme documento SEI nº 0011892558. III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.304,85 (seis mil trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 13/09/2021 à 10/03/2022, conforme Informação SEI nº 0012456229.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012792179** e o código CRC **AA2DD6C1**.

EXTRATO SEI Nº 0012876724/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 366/2018 – celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa contratada **JC Locações de Máquinas Eireli**, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Julio Cesar de farias, que versa sobre a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras, na forma do Pregão Eletrônico nº 153/2016. O Município apostila o contrato **reajustando** pelo índice “IPCA”, referente aos períodos acumulados de julho/2019 à junho/2020, em 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento) e de julho/2020 à junho/2021, em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 76.993,49 (setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 83.427,27 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0012018792, com a anuência da Subprefeitura da Região Oeste, através do memorando nº 0012018683 e 0012632483 - SPO.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5**" – Termo Aditivo nº 0010481773 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à julho/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 13.653,18 (treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 07/08/2020 à 11/04/2022, conforme Informação SEI nº 0012535566.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012876724** e o código CRC **9097A4F6**.

EXTRATO SEI Nº 0012867400/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **366/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa contratada **Transportes e Terraplanagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Sr. Maicon Fonseca Xavier, Sr. Vagner Fonseca Xavier e Sr. Lumarcos Flores Xavier, caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial nº 124/2017. O Município apostila o contrato **reajustando** pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de agosto/2020 à julho/2021, em 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 9.820,80 (nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 10.703,55 (dez mil setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0011887719, com a anuência da Subprefeitura da Região Sudeste através do memorando nº 0011887450 - SPSE.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6**" – Termo Aditivo nº 8952293 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 7.480,37 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) , que corresponde à diferença da notas fiscais emitidas entre 07/09/2021 e 03/03/2022, conforme Informação SEI nº 0012354416.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012867400** e o código CRC **E4352BE2**.

EXTRATO SEI Nº 0012864182/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011329456 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **912/2022 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; 915/2022 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; 916/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012708176 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012864182** e o código CRC **041E4712**.

EXTRATO SEI N° 0012868645/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 531/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda**, inscrita no CNPJ n° 05.389.817/0001-17, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnica científica para elaboração do Diagnóstico Social da População Idosa do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico n° 184/2019. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária n° **897/2022 - 24.50001.8.241.1.2.3340.0.339000**. Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Fundo Municipal do Idoso - FMDI. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI n° 0012263140 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012868645** e o código CRC **E313BC65**.

EXTRATO SEI N° 0012881330/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0010902521 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda - inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº: **893/2022** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.459000 - Fonte 689 - Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas. **890/2022** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recursos Próprios Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012705573 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012881330** e o código CRC **E5D0A5D0**.

EXTRATO SEI Nº 0012666511/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de abril de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 347/2016 – celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa contratada **Kandir Transportes e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.376.150/0001-57, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Carlos Eduardo Hess, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial nº 259/2015. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IGPM”, considerando a negociação do percentual do "IPCA" conforme documento SEI nº 0012415169, referente ao período acumulado de novembro/2020 à outubro/2021, em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento). I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0012415169, com a anuência da Subprefeitura da Região Sul, através do memorando nº 0012414595 - SPS.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4" – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Considerando a negociação do percentual do "IGP-M" conforme documento SEI nº 0012415169. II. Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.085,90 (seis mil oitenta e cinco reais e noventa centavos) , que corresponde à diferença das faturas emitidas entre 03/12/2021 à 08/04/2022, conforme Informação SEI nº 0012483353.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012666511** e o código CRC **72AE39AD**.

EXTRATO SEI Nº 0012866424/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011700473 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**

, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Sonar Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 13.577.792/0001-03**, que versa sobre **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 011/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **915/2022 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 336 - Supéravit Salário-Educação. 916/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 336 - Supéravit Salário-Educação**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012685372 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866424** e o código CRC **0E69C387**.

EXTRATO SEI Nº 0012866482/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011329869 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Zoom Comercial Eireli - inscrita no CNPJ nº 39.518.890/0001-63**, que versa sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **912/2022 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; 915/2022 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte -**

336 - Superávit Salário-Educação; **916/2022** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012708125 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866482** e o código CRC **D4BCEB4F**.

EXTRATO SEI Nº 0012863288/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0011330221 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Multisul Comércio E Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, que versa sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **912/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; **915/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação; **916/2022** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte - 336 - Superávit Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012708009 - SED.UAE.ASS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012863288** e o código CRC **54C4CEB2**.

EXTRATO SEI Nº 0012880441/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0010902460 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº: **893/2022** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.459000 - Fonte 689 - Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas. **890/2022** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recursos Próprios Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012705701 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012880441** e o código CRC **918229D5**.

EXTRATO SEI Nº 0012863525/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0010902477** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Daniela Tenfen Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.290.918/0001-06**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº: **893/2022 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.459000 - Fonte 689 - Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas. 890/2022 - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recursos Próprios Indiretas**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012706054 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012863525** e o código CRC **EBED70AF**.

EXTRATO SEI N° 0012879237/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° **0010902482** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Dipar Ferragens - Eireli - inscrita no CNPJ n° 16.868.674/0001-42**, que versa sobre **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento n°: **893/2022** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.459000 - Fonte 689 - Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas. **890/2022** - 15.39001.16.482.1.2.3313.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recursos Próprios Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n° 0012706285 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012879237** e o código CRC **82996D0C**.

EXTRATO SEI N° 0012865199/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 369/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Bicho Solto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n° 15.788.619/0001-80, cujo quadro societário é formado pela Sra. Rosemary Zier, Sra. Marina Zier de Moura, Sra. Fernanda Zier de Moura, Sra. Nicole Reeck Tavarez, que versa sobre o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento n° 354/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária: **796/2022 - 0.78001.18.541.2.2.3349.0.339000**. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Meio Ambiente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI n° 0012755344 - SAMA.UBE.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012865199** e o código CRC **9BE9A2F3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 06.762.258/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES CORDOALHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Confecção lacre	UNIDADE	15000	R\$ 1,5300
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lacre de cordoalha, multiuso, 100 cm, cor azul escuro. Marca Hahnemann</p>				
2	Confecção lacre	UNIDADE	13000	R\$ 1,1300
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lacre de cordoalha, multiuso, 30 cm, cor azul escuro. Marca Hahnemann</p>				
3	Confecção lacre	UNIDADE	247000	R\$ 1,1300
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lacre de cordoalha, multiuso, 30 cm, cor azul escuro. Marca Hahnemann</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012846883** e o código CRC **D501E4CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012765177/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **563/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, e a empresa contratada **J.P de Lima Comércio de Produtos**

de Limpeza Ltda- inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021, assinada em 12/05/2022, no valor de R\$ 1.684,80 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012765177** e o código CRC **6B96AA8B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012847053/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **0588/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Supramil Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 11.262.969/0001-57**, que versa sobre a **Aquisição de vacinas de raiva para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal - na forma do Pregão Eletrônico nº 199/2022**, assinada em **12/05/2022**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012847053** e o código CRC **FD10E16A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012843854/2022 -

SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **600/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.827.389/0001-55**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino. - na forma do Pregão Eletrônico nº 011/2021**, assinada em **12/05/2022**, no valor de R\$ 35.672,00 (trinta e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012843854** e o código CRC **99A9C4C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012843864/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **601/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.827.389/0001-55**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino. - na forma do Pregão Eletrônico nº 011/2021**, assinada em **12/05/2022**, no valor de R\$ 230.719,50 (duzentos e trinta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012843864** e o código CRC **8E32A054**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012843892/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **602/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Eireli - inscrita no CNPJ n° 08.827.389/0001-55**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino. - na forma do Pregão Eletrônico n° 011/2021**, assinada em **12/05/2022**, no valor de R\$ 69.912,50 (sessenta e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012843892** e o código CRC **04A9F786**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0012843922/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **603/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Eireli - inscrita no CNPJ n° 08.827.389/0001-55**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino. - na forma do Pregão Eletrônico n° 011/2021**, assinada em **12/05/2022**, no valor de R\$ 426.466,25 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012843922** e o código CRC **3C6777AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012841474/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **576/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Sobral Chaves e Carimbos Ltda - inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68**, que versa sobre a **Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos, para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico 269/2021**, assinada em **09/05/2022**, no valor de R\$ 450,11 (quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012841474** e o código CRC **1E4D68F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012885478/2022 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **599/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Ótica Srl Eireli - inscrita no CNPJ nº 16.756.117/0001-30**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de óculos de grau para atender alunos da rede municipal de ensino de baixa renda, com problemas de acuidade visual - na forma do Pregão Eletrônico nº 282/2021**, assinada em **12/05/2022**, no valor de R\$ 1.148,01 (um mil cento e quarenta e oito reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012885478** e o código CRC **3AA6055A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012732225/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 077/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.518.491/0001-95

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS DE HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 010/2022

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 474.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/05/2022, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012732225** e o código CRC **F07F5016**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012785358/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **455/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos e a empresa **Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, cujo quadro societário é formado por Gisele Lorena Martim de Carvalho e Anilda Holz Martim, neste ato representada pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho, que versa sobre a **aquisição de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação, substituição e manutenção das estruturas danificadas e desgastadas - na forma do Pregão Eletrônico nº 061/2022**, assinado em **10/05/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 90.766,00 (noventa mil setecentos e sessenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012785358** e o código CRC **4815AEBB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012841377/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 429/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Banco do Empreendedor**, inscrita no CNPJ nº 03.415.879/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Carlos Floriani, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a credenciamento de instituições financeiras especializadas para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, na forma de Credenciamento nº 454/2021, assinado em 10/05/2022, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012841377** e o código CRC **41C5B4CE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012846240/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **459/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Construtora Roma Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.642.755/0001-88, cujo quadro societário é formado por Marco Antonio Corsini e Sandra Luciana Ulrich Corsini, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Corsini, que versa sobre o credenciamento de construtoras/incorporadoras e imobiliárias, com unidades habitacionais (casas isoladas, geminadas, apartamentos, lotes urbanizados) disponíveis para indicação e futura comercialização com famílias inscritas no cadastro habitacional municipal, na forma do Credenciamento nº 167/2022, assinado em 10/05/2022, com a vigência 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012846240** e o código CRC **D07BF187**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012818915/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ROSSI SOM & LUZ LTDA

CNPJ: 79.417.887/0001-78

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

VALOR: R\$ 12.800,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012818915** e o código CRC **770FA9DC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012858806/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **441/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por I.H. Engenharia Ltda, Nina Participações e Investimentos Ltda e Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a pavimentação asfáltica da Rua Eurides Francisco Tomasoni, na forma da Concorrência nº 147/2022, assinado em 11/05/2022, com a vigência 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 3.128.455,73 (três milhões, cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012858806** e o código CRC **C9CEABC2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012685378/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.260.843/00001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AUMENTO DO VOLUME FATURADO, POR MEIO DE CONTRATO DE PERFORMANCE, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 009/2022

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: R\$ 8.690.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/04/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 05/05/2022, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 09/05/2022, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012685378** e o código CRC **2B64ADF6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012856431/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **450/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Márcio Adriano Ferreira Marques - S.O.S Pianos - inscrita no CNPJ nº 02.213.694/0001-70**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcio Adriano Ferreira Marques, neste ato representada pelo Sr. Marcio Adriano Ferreira Marques, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para realizar afinação dos pianos de cauda e armário pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo - na forma da Dispensa de Licitação nº 182/2022**, assinado em **11/05/2022**, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil cento e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012856431** e o código CRC **BB017C75**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012652192/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 069/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 34.370.125/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 10.669,87



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/04/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/05/2022, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012652192** e o código CRC **AC1751F6**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0012842072/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação n° 368/2022**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço de Exame para Análise de Marcha, em cumprimento da decisão do Requerimento Administrativo n° 184/2021/NAT , em favor do munícipe V.M.V, através de Dispensa de Licitação. **Fornecedor:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL e **Valor Total:** R\$ 1.900,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI n° 0012792994, de 05 de maio de 2022. Chave no TCE: A483C507A9C2C834946C3E41C4B2C464358A7780.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 07:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012842072** e o código CRC **DA614BC3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0012859888/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação n° 393/2022**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF e **Valor Total:** R\$ 55.560,00. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Memorando SEI N° 0011292718/2021 - PGM.UAD, de 03 de dezembro de 2021. Chave no TCE: 5DC5E3DFD665626230AF02340EF41365E55F0753.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 07:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012859888** e o código CRC **A7C11CFB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0012878047/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 006/2022 - Processo nº 007/2022 SEI 0012877937**, destinado à contratação da empresa ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais responsável pela organização do evento do 55º Congresso Nacional da ABIPEM, que será realizado nos dias 08 a 10 de junho de 2022, na cidade de Fortaleza – CE, para o fornecimento de 06 (seis) inscrições para participação dos servidores Felipe Rafael Popovicz, Janice Mussak, Marco Aurélio Correa, Zenaide Terezinha Schappo Arins e das Conselheiras Samara Perfeito Nunes e Viviane Czarnobay, conforme Termo de Referência SEI 0012693123.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Quadro Societário: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO - Presidente

Valor Total: R\$ 3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Registro no TCE/SC sob o código: 3772C0D6CF23CE072B421477B184C3C29A8CA4A9

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012878047** e o código CRC **6C1CE438**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0012859751/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao

conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 402/2022**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC - COMSOL e **Valor Total:** R\$ 83.750,00. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Memorando SEI Nº 0011292718/2021 - PGM.UAD, de 03 de dezembro de 2021. Chave no TCE: C6CD69AFDE96BD7C7378827B7B2D90D30227967E.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012859751** e o código CRC **C1DD9FC3**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0012886636/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**, destinada à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA VERTICAL DE EIXO PROLONGADO, DA MARCA KSB, TIPO TURBINA, MODELO B24B/1**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: N B FALCE CIA LTDA; CNPJ: 82.643.131/0001-51.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 551- Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 12/05/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR: R\$ 269.885,54 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 217E7683F4F1F7E5A19C284D5816E3F5EAB19646



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/05/2022, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012886636** e o código CRC **55D71E19**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012846510/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 29.490.684/0001-39;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 15,75%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, publicadas mensalmente pelo IBGE no período de abril de 2021 a março de 2022, aplicado sobre o saldo contratual remanescente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento de Licitação da CAJ - PLC nº 004/2021;

VALOR: R\$ 186.168,69.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/05/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012846510** e o código CRC **70BCBC45**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012819008/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP;

CNPJ: 01.736.543/0001-34

OBJETO: Prorrogação/Renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 009/2019;

VIGÊNCIA: 26/08/2023;

VALOR: R\$ 3.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012819008** e o código CRC **11991220**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012825571/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

CNPJ: 02.255.187/0001-08;

OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente, reduzindo em 8% o valor da parcela;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 127/2019;

VALOR: - R\$ 2.880,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012825571** e o código CRC **0B4C064A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012846645/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA;

CNPJ: 02.234.785/0001-92;

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do valor total inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 099/2020;

VALOR: R\$ 45.597,86.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/05/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012846645** e o código CRC **4642D69F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012840412/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 300/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Floripainéis Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Eloy Carlos Struwe e Adriano Marcelo Molin, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Giordani, que versa sobre a contratação de empresa para fabricação e implantação de abrigos de passageiros e execução de calçada acessível em concreto armado, na forma de Concorrência nº 027/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 03 (três) mês, alterando seu vencimento para os dias 05/10/2022 e 09/08/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0012711259; anexos 0012722319; cronograma físico-financeiro SEI nº 0012726525; memorando SEI nº 0012764735 - SAP.UPL e Parecer Jurídico SEI nº 0012805851 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012840412** e o código CRC **32A9E41D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012838647/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **GMAES Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.644.251/0001-86, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Cesar Roberto Silva, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO com utilização apenas para tráfego de dados e serviço para gerenciamento dos dispositivos móveis, na forma de Pregão Eletrônico nº 006/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/07/2023. Justifica-se em conformidade com a solicitação SEI nº 0012474160 - SEPROT.UGM.AAD; anexos SEI nº 0012473289, 0012473418, 0012474049, 0012474071, 0012474109 e Parecer Jurídico SEI nº 0012643558 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012838647** e o código CRC **4E2190F8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012850279/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 344/2018, celebrado entre o **Município de Joinville – Procuradoria Geral do Município**, representada pela Sra. Christiane Schramm Guisso, e a empresa **Webjur Processamento de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.400.465/0001-04, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Getúlio Menegatti Lara e pela Sra. Camila Rigueira Domingos Amaral, neste ato representado pelo Sr. Clovis Eustáquio Amaral Filho, que versa sobre a contratação de empresa técnica para fazer leitura/recorte das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4ª Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12ª Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (25 procuradores) e Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº 134/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/10/2023 e 03/08/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0012121575 - PGM.NAD, anexo SEI nº 0012280869 e Parecer Jurídico SEI nº 0012486426 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012850279** e o código CRC **042DD65F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012854716/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 280/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **Vicari Comércio de Extintores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.049.623/0001-47, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lucia Cordeiro dos Santos e a Sra. Dimitria Taina dos Santos Vicari, neste ato representado pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, que versa sobre a contratação de empresa

especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 046/2020. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 25/11/2023 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/08/2023. Justifica-se conforme a solicitação SEI nº 0012169091 - SGP.NAD, Memorando SEI nº 0012773820 - SGP.NAD, Memorando SEI nº 0012124456 - SGP/USS/SMT, Carta de Anuência SEI nº 0012052739, Anexo SEI nº 0012202695, e Parecer Jurídico SEI nº 0012643910 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012854716** e o código CRC **E4DB50ED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012792845/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 239/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro Norte**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa **Coopertterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 05.154.812/0001-05, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Celio Antunes Correia e Sr. Agnaldo Lopes de Jesus, neste ato representado pelos mesmos, que versa sobre a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2021. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 19/07/2023 e 01/06/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 0011799646 e 0011892024 - SPCN.NAD, Anexos SEI nº 0011799725, 0011799790, 0011799809, 0011799826 e Parecer Jurídico SEI nº 0012723514 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quinta - Prazo e Forma de Execução do Objeto, subitem "5.4",

alterando o índice de reajuste para o período acumulado de Fevereiro/2021 à Janeiro/2022 de: INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0011799646 - SPCN.NAD, Anexo nº 0011799758 e o Parecer Jurídico SEI nº 0012723514 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012792845** e o código CRC **22C554DD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012861086/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 237/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro Norte**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.257.297/0001-49, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Erci Freitag, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2021. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Marca M. Benz, Modelo Atron 1719, ano 2013, placa LRF 5G29 **por** Marca M. Benz, Modelo Atego 1719, ano 2018, placa FZX 3D11 . Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0012054146 - SPCN.NAD, anexos SEI nº 0012050483 e Parecer Jurídico SEI nº 0012797592 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012861086** e o código CRC **A816CAF8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012838262/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 655/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **Cotrans Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 77.637.684/0001-61, cujo quadro societário é formado Danieli Conter Costa Mueller, Bruno Sarmento Pugas, Giselle Brunor Pacheco Ebrahim, Juliana Brunor Pacheco Pugas, Fabio Adriano Zarichen Ebrahim, Maite Loise Roque Pacheco e Priscila Marleci Prates Pacheco, neste ato representada pelo Sr. Leandro Gemin Meiga, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 169/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dias 15/02/2023 e 11/12/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0012517792 - SEPROT.UGM.AAD; anexos SEI nº 0012504816, nº 0012517682, nº 0012517701 e Parecer Jurídico SEI nº 0012642054 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012838262** e o código CRC **6C88B7D4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012826481/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 315/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Paulo Bez Batti, O Comerciante ME**, inscrito no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Presencial nº 341/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 04/08/2023 e 23/06/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação SEI nº 0012470577; anexos SEI nº 0011874418, 0012349279, 0012349295, 0012349303 e Parecer Jurídico SEI nº 0012644375 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012826481** e o código CRC **54B29BB1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012824880/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RAFFAEL JUAN GONÇALVES DEL OLMO

CNPJ: 29.958.624/0001-06

OBJETO: Supressão de 6,11%, acréscimo de 5,99% e inclusão de cláusula sobre proteção de dados.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2019

VALOR: - R\$ 198,75



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012824880** e o código CRC **D8980DB6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012627721/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Le Card Administradora de Cartões LTDA;

CNPJ: 19.207.352/0001-40;

OBJETO: Inclusão de cláusula sobre proteção de dados (LGPD);

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 068/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 19/04/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012627721** e o código CRC **F7E8574D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012843287/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS, EPI E HIDRÁULICO LTDA

CNPJ: 42.646.353/0001-03

OBJETO: SUPRESSÃO DE 25,98% E INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

VALOR: - R\$ 2.732,60



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/05/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012843287** e o código CRC **9501CFD7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012819526/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ESTABILIZE ENGENHARIA GEOTÉCNICA E FUNDAÇÕES LTDA;

CNPJ: 10.894.217/0001-46;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 105 (cento e cinco) dias;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 024/2021;

VIGÊNCIA: 16/11/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 12/05/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012819526** e o código CRC **C711745C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012744895/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **368/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **AL Cordova Administradora de Bens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.659.033/0001-06, cujo quadro societário é formado por Arno Lotar Cordova, Arlete Rosa Cordova, Arno Lotar Cordova Junior e Vidal Augusto Cordova Neto, neste ato representado pelos Srs. Arno Lotar Cordova Junior e Vidal Augusto Cordova Neto, que versa sobre a **locação de um imóvel situado à Rua Urussanga, nº 571 - bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, registrado sob nº 8.241/1983, na forma de Dispensa de Licitação nº 225/2016**. O Município adita o contrato **prorrogando** por mais 06 meses ou até formalização do novo contrato decorrente do processo SEI SEI 21.0.016342-0, o que ocorrer primeiro, alterando o vencimento para o dia 21/11/2022. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0012322038; Carta de Anuência SEI nº 0012224726; anexos SEI nº 0012321856 e 0012224754; Memorando nº 0012525405 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 0012662481- PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012744895** e o código CRC **B0CFA4BA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012895927/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA DOS REIS MACEDO TEIXEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012895927** e o código CRC **7703BE86**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012893202/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CRISTIANE GODOY DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893202** e o código CRC **93A8C141**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012893377/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANNE BRIESEMEISTER** no Processo Seletivo - **Edital 002-2022-SGP** no Cargo **0420 - Médico Plantonista Oncologista**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893377** e o código CRC **43D5BD6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012893409/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA BUENO DE SOUZA LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893409** e o código CRC **4FD519F4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012893617/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOANA FRANCIONI INÁCIO COLLE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da

Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893617** e o código CRC **B9B0B360**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012894142/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA GARCIA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012894142** e o código CRC **3AA65E0F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012894403/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NINON ROSE GINDRI MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012894403** e o código CRC **4AA36633**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012894507/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA GOMES SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012894507** e o código CRC **2E332898**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012894991/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IRAN NERI DA SILVA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012894991** e o código CRC **C312CF1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012895800/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATHIELE SANI DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012895800** e o código CRC **07D9BC0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896166/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA LESSA DOMINGUES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896166** e o código CRC **FEFFA822**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896268/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA RIBEIRO QUERENDO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896268** e o código CRC **DA595112**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896349/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA PETSCHOW** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896349** e o código CRC **A0559B15**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896414/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HENRIQUE KLEMER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896414** e o código CRC **DD22DC5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896492/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEPHANIE ISABEL XAVIER DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896492** e o código CRC **0E9A0869**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896595/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS BORGES AMPESSAN** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896595** e o código CRC **9E020653**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012896976/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA ZANONI BARCELOS VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012896976** e o código CRC **2583F7AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012897202/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO REBELLO DE SOUZA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897202** e o código CRC **43035362**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012897340/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE CANDIDO SOTTELE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897340** e o código CRC **502F18EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012897442/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LOUISE CAROLYN SCHMITT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897442** e o código CRC **529A6929**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012897486/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 16/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897486** e o código CRC **77A2A624**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012897600/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE AMÂNCIO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897600** e o código CRC **650E277E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012897791/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS ENGEL SACHT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897791** e o código CRC **EB45B796**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0012898038/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 13 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL LUIZ ELIAS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012898038** e o código CRC **CFCBA567**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012866977/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 062/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **COMÉRCIO E**

SERVIÇOS ARACAJU LTDA, ITEM 07 – R\$ 79,97 e ITEM 08 – R\$ 73,94.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866977** e o código CRC **F3525BAF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012825199/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **075/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de forno combinado eletromecânico e equipamentos para cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Item 04 - R\$ 88,99, Item 05 - R\$ 94,09.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012825199** e o código CRC **3DE5EAD7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012828480/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 070/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: GEOSOLUT ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Lote 05 - 137.300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012828480** e o código CRC **7DE0A032**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012825026/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **075/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de forno combinado eletromecânico e equipamentos para cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Item 07 - R\$ 17.490,00, Item 08 - R\$ 17.490,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012825026** e o código CRC **06D0B28C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012824901/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **075/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de forno combinado eletromecânico e equipamentos para cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, Item 09 - R\$ 274,99, Item 10 - R\$ 274,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012824901** e o código CRC **B7DEB706**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012847549/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 190/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 26/05/2022 às 08:30 horas. A Errata e Prorrogação encontram-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: CE3CE73E935BBA499D43C445588B559DE89310F8.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012847549** e o código CRC **A186E986**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012894673/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 194/2022** (UASG 453230), destinado à **Aquisição de eletro/eletrônicos**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Argos Ltda, item 2, R\$ 136,99; item 3, R\$ 155,99; item 6, R\$ 83,99. Bem10 Com Serv Eireli, item 10, R\$ 15.733,13. C Kozar dos Santos Info Eletro, item 1, R\$ 49,40. Focus Equip Eireli, item 18, R\$ 1.795,65; item 24, R\$ 698,76; item 25, R\$ 698,76. Globo Com Infor Eireli, item 19, R\$ 2.210,00; item 20, R\$ 6.937,00; item 30, R\$ 1.438,00; item 31, R\$ 1.420,00; item 32, R\$ 2.777,00; item 34, R\$ 3.485,00. Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda, item 5, R\$ 495,00; item 13, R\$ 129,00; item 16, R\$ 428,00; item 17, R\$ 267,60. Liceq do Brasil Com Equip Ltda, item 7, R\$ 2.784,71. Microsens S/A, item 38, R\$ 4.320,00; item 39, R\$ 4.320,00. Office do Brasil Imp Exp Eireli, item 4, R\$ 1.698,30. Rei dos Reis Com Atac Var de Equipam, item 9, R\$ 1.990,00; item 21, R\$ 990,00; item 26, R\$ 1.989,00; item 27, R\$ 1.989,00; item 28, R\$ 245,00; item 29, R\$ 245,00; item 33, R\$ 2.600,00; item 35, R\$ 3.475,00; item 42, R\$ 13.490,00; item 43, R\$ 13.490,00. Restou deserto o item 12. Restaram fracassados os itens 8, 11, 14, 15, 22, 23, 36, 37, 40 e 41.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/05/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012894673** e o código CRC **947A74CC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012893481/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO**

CORPORATIVA - WIFI 6, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seu valor Global, qual seja:

EMPRESA: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 78.766.151/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/05/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893481** e o código CRC **60023699**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012897669/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, bem como o julgamento, adjudicando Objeto à empresa vencedora em seu respectivo Valor Global, qual seja:

EMPRESA: PYTHAGORAS TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.664.619/0001-82

VALOR GLOBAL: R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897669** e o código CRC **C44B8713**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012867041/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 251/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Item 01 - R\$ 31,42, Item 02 - R\$ 30,48, K&P COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Item 03 - R\$ 26,61, Item 05 - R\$ 44,26 e AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 04 - R\$ 45,99.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/05/2022, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012867041** e o código CRC **E42489C1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012847422/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 204/2022, destinado a locação de retroescavadeira e de caminhão pipa, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pelas subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 27/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: E06F4D175218496A813FE4D88F82E7C40849C0CC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012847422** e o código CRC **A8EBB8FC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012854640/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 343/2022, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, em Joinville, na Data/Horário: 25/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 041FD0988D25C8CA3CC0CD00402E061A0DDB38EE



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2022, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/05/2022, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012854640** e o código CRC **F5956913**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012877214/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: 30/05/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 572B664C4EBB6B1AB213AD9C5646CF5CEFE1A34D



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/05/2022, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012877214** e o código CRC **A844FA88**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012885161/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-REFEIÇÃO COM CHIP ELETRONICO DE SEGURANÇA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, na Data/Horário: **30/05/2022 às 14h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: B9A6C49F9858092EC35AC2387D0EEA960F5774F8.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/05/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 16:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012885161** e o código CRC **55F84383**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012891771/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **30/05/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: ACEB2F5BCDA3AA62D0712649DBE2E4A43516FF1C



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/05/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012891771** e o código CRC **A126F2EB**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012875185/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E KIT CAVALETE**, na Data/Horário: **01/06/2022 às 10 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 598A7F99C5B379F4404160407D484653855BB8B4



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/05/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012875185** e o código CRC **545E8A04**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012874492/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2022** destinado a **CONTRATAÇÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (SEGURO D&O)**, na Data/Horário: **01/06/2022 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 5AEB92ACEC28A08F167ACB730E26DBF16EB0FEF5



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/05/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/05/2022, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2022, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2022, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012874492** e o código CRC **548028E8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012812673/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 322/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de tiras reagentes para a realização de exames de Urinálise (Parcial de Urina), com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)**, na Data/Horário: 25/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5A1E34AE01D5F87A6A4D6DEEB74A06FC99F31F22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/05/2022, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/05/2022, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012812673** e o código CRC **77AD0FAB**.

DECISÃO SEI Nº 0012686329/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de abril de 2022.

Requerimento Administrativo n. 082/2022/NAT

Solicitante: V. L. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012685841), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. L. M., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava o fornecimento do medicamento cilostazol 100 mg, por período indeterminado, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

MARIANE SELHORST BARBOSA

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenadora Técnica do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Gerente**, em 09/05/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012686329** e o código CRC **57760736**.

ERRATA SEI N° 0012828658/2022 - SAP.UPL

Joinville, 09 de maio de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **Termo de Compromisso Cultural nº 127/2021/PMJ**, que tem como objeto a execução do projeto "3º Ato" - Exposição Fotográfica" de acordo com o Projeto Cultural (0010854239), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ, conforme abaixo:

Onde se lê:

[...]

6.1 As prestações de contas dos recursos financeiros vinculados ao projeto devem obedecer ao estabelecido na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como na Instrução Normativa nº 02/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e as normas emanadas no Decreto nº 30.176/2017.

[...]

Leia-se:

[...]

6.1 As prestações de contas dos recursos financeiros vinculados ao projeto devem obedecer ao estabelecido na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como as normas emanadas no **Decreto nº 43.329/2021**.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto**

Heinemann Gassenferth, Secretário (a), em 09/05/2022, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012828658** e o código CRC **268269A3**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0012837717/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Vigésimo Terceiro

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 491/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos, assinada em 18/12/2018.

Onde se lê:

Ordem	Tipo de Combustível	PREÇO - R\$/ litro
1	Gasolina Comum	R\$ 6,876
2	Etanol Hidratado	R\$ 5,972
4	Óleo Diesel S10	R\$ 6,565

Leia-se:

Ordem	Tipo de Combustível	PREÇO - R\$/ litro
1	Gasolina Comum	R\$ 6,802
2	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,164
3	Óleo Diesel S10	R\$ 6,374
4	Etanol Hidratado	R\$ 5,835



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012837717** e o código CRC **EF340726**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0012880049/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de maio de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de**

Decisão - Suprimentos SEI nº 0012475574- HMSJ.GAB, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 06/05/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.011721-2**, instaurado em face da empresa **CEDAP - Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos (CNPJ n. 01.046.691/0001-27)**, pela Portaria nº 251/2019, com o objetivo de apurar eventual reconhecimento de dívida referente a serviços prestados em dezembro/2018, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo e Complementar (9237916 e 0012448538), bem como no Parecer Jurídico (0012405568) a Autoridade Competente do Hospital Municipal São José **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), referente a exames realizados após a vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012880049** e o código CRC **F57CCAF6**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 42/2022 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 12/05/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MARCOLINO LONGEN**

CPF: **247.447.279-72**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Uirapuru, nº 1429**

Bairro: **Aventureiro**

Inscrição Imobiliária: **12.01.20.75.1180**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Marcos Aurélio do Nascimento – CREA-SC nº 081571-6 – ART nº 8122106-1 e 8248600-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 0012835166 e refere-se a viabilidade de operação de um condomínio residencial vertical, contendo 12 unidades habitacionais, com área construída de 748,13 m², instalado em um terreno com 700,00 m² registrado na matrícula nº 78.850 – 1º RI, no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para um Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Simplificado. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a manutenção e limpeza do Sistemas de Tratamento de Efluente Sanitário e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do Sistema de Tratamento. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro

material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 12/05/2022, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/05/2022, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012868104** e o código CRC **F060250F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

REGIMENTO INTERNO SEI Nº 0012863767/2022 - SEPUD.UAC

Joinville, 11 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 04/05/2022

Esta Resolução Normativa é baseada no artigo 7º inciso XI; artigo 20 incisos III e IV; artigo 23 inciso I e §2º (quanto à publicidade); artigos 24 e 44 da Lei Complementar 380/2012 e Decreto 38.285 de 26/05/2020 (quanto a reuniões por vídeo e audioconferência).

A Resolução foi emitida com base nas deliberações da reunião n º 29 do Conselho da Cidade Mandato 2019/2022, realizada por videoconferência em 04/05/2022, e substitui a Resolução Normativa 13 de 01/12/2021.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº [261/08](#), é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.

Art. 2º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Conselho da Cidade compete:

- I** - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II** - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III** - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV** - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V** - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI** - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- VII** - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;
- VIII** - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;
- IX** - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- X** - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
- XI** - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho, do Comitê Executivo e da Comissão de Ética, e decidir sobre as alterações propostas.
- XII** - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade;
- XIII** - constituir grupos de trabalho;
- XIV** - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres sobre matéria afeta à sua especificidade;

XV - homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 4º O Conselho da Cidade é composto por:

- I** - Plenário;
- II** - Câmaras Comunitárias Setoriais;
- III** - Presidente;
- IV** - Comitê Executivo;
- V** - Grupos de Trabalho;
- VI** - Secretaria Executiva;
- VII** - Comissão de Ética.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 5º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

Parágrafo único. O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

Art. 6º Ao Presidente compete:

- I** - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II** - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- III** - proferir o voto de qualidade em caso de empate;
- IV** - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência;
- V** - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
- VI** - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva e do Comitê Executivo;
- VII** - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
- VIII** - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- IX** - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as

respectivas reuniões;

X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho;

XII - constituir a Comissão de Ética.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no Art. 8º.

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;

II - 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;

III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;

VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;

VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG's.

§ 1º Para ter direito de votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, os conselheiros titulares

deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

§ 2º Caso o titular não se apresente dentro do horário preestabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença, perdendo seu direito de votar na reunião ordinária ou extraordinária em questão, mas sua presença constará em ata.

§ 3º A substituição dos titulares do Poder Público na reunião será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.

§ 4º Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, a assinatura da lista de presença e o uso do cartão de votação é dispensado.

§ 5º Em reuniões realizadas por áudio ou videoconferência, assim que acessar o ambiente da reunião, o conselheiro deverá registrar sua presença escrevendo seu nome completo no recurso de conversa (chat, bate-papo), e a sequência desse registro servirá como base para substituições de conselheiros titulares por conselheiros suplentes.

Art. 9º Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 1º Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§ 2º Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário preestabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a ordem de chegada e de assinatura da lista de presença.

Art. 10 Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Parágrafo único. Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

Art. 12 O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.

§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

Art. 13 Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo

seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

SUBSEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 14 O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

§ 4º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões do Conselho da Cidade por motivo de força maior, tais como: situação de emergência, de calamidade pública e/ou grave risco a saúde pública por doença infectocontagiosa, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

§ 5º Em caso de reunião presencial, não será permitido aos conselheiros participarem de forma virtual.

§ 6º As reuniões por áudio ou videoconferência estão sujeitas às mesmas disposições do regimento interno do Conselho, nos limites tecnológicos da plataforma utilizada.

§ 7º Fica a cargo dos conselheiros dispor dos equipamentos e recursos necessários para participar das reuniões por áudio ou videoconferência.

Art. 15 Na primeira reunião ordinária anual ou início de novo mandato, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 16 Ao Plenário compete:

I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;

II - analisar e aprovar as matérias em pauta;

III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;

- IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres de acordo com a competência de cada Câmara;
- VII - homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- VIII - deliberar quanto aos estudos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho, Câmaras Comunitárias Setoriais e pela Comissão de Ética;
- IX - propor, analisar e aprovar o Código de Ética do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- X - decidir sobre dúvidas relativas ao Código de Ética.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Mandato anterior ficará vigente até que seja estabelecido o novo Regimento Interno que o substitua.

SUBSEÇÃO III

DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 17 As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Parágrafo único. No momento da votação deverá haver o mesmo quorum exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

Art. 18 As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 2º O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o Art. 10 da Lei Complementar 380/12 e Art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

§ 3º As votações poderão se dar por consenso, quando não houver manifestação contrária ao proposto.

Art. 19 As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;

II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;

III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre

matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário;

V - Atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade.

§ 1º O texto desses documentos deverá ser aprovado em Plenário.

§ 2º Pareceres emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais, pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão de Ética deverão ser encaminhados por meio de atas, relatórios e/ou recomendações, e deverão ser submetidos à aprovação da Plenária.

§ 3º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados nos meios de comunicação oficiais do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

Art. 20 O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

SEÇÃO III

DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 21 As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 22 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

I - Ordenamento territorial e integração regional;

II - Promoção econômica e social;

III - Qualificação do ambiente natural e construído;

IV - Mobilidade urbana.

§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no Art. 8º deste Regimento Interno.

Art. 23 Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

§ 1º A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 2º Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º Ao vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 4º As atas e relatórios de cada Câmara Comunitária Setorial deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

Art. 24 As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 26 (vinte e seis) conselheiros no máximo, por titulares e suplentes, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no Art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Nas câmaras das quais não fazem parte, todos os conselheiros serão convidados a participar das discussões, mas não terão direito a voto.

§ 3º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual ele foi indicado pelo segmento.

§ 4º A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita por escolha dos segmentos sociais.

§ 5º Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

§ 6º As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

Art. 25 As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

Art. 26 São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;

III - apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de ata, moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;

IV - sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

Art. 27 Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 28 Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

Art. 29 O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30 Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

§ 1º Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

§ 3º O Coordenador e/ou vice-coordenador do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 4º Ao Coordenador de cada Grupo de Trabalho caberá coordenar os trabalhos do grupo.

§ 5º Ao vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pelo Grupo de Trabalho, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

§ 6º As atas e relatórios de cada Grupo de Trabalho deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

Art. 31 O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

Art. 32 A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

§ 2º Fica autorizado o uso de áudio ou videoconferência para a realização das reuniões dos Grupos de Trabalho do Conselho da Cidade durante situação de emergência do Município de Joinville, e somente enquanto perdurar o impedimento de reuniões presenciais.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 33 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud.

Art. 34 A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 35 São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

II - dar suporte às reuniões do Plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade, nos meios de comunicação oficiais do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, das atas das reuniões da Plenária, de todos os atos deliberados e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;

V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de

Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para apresentação à Plenária;

IX - organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;

X - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;

XI - organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.

§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura.

SEÇÃO VI

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 36 O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no Art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

I - fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos, quando, a critério do Presidente, for necessário;

II - decidir com o Presidente do Conselho quanto ao encaminhamento de documentos para análise das Câmaras Comunitárias Setoriais antes das reuniões da Plenária;

III - auxiliar a Secretaria Executiva na verificação do quorum para debates e votações.

§ 1º Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

SEÇÃO VII

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 37º - O objetivo, a composição e o funcionamento da Comissão de Ética sempre serão estabelecidos no próprio Código de Ética

CAPÍTULO IV

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 38 De acordo com a Lei Complementar nº [261/08](#) - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional das Cidades, a cada quatro anos, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

§ 2º As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar no 380/12.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 40 Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 41 O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 42 A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer

outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único. É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

Art. 43 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08, da Lei Complementar nº 380/12, e da Lei Complementar 392/2013.

Art. 44 O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

Art. 45 Fica revogada a Resolução Normativas do Conselho da Cidade nº 13, de 01/12/2021.

Marco Antonio Corsini

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Juliete dos Santos

Assessora Técnica

Sabrina Aparecida Lopes Roman

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 11/05/2022, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012863767** e o código CRC **A7A4B176**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012889793/2022 - SAS.UAC

Joinville, 13 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO n.º 14/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A Resolução n.º 02/2022/CMDCA (SEI 0011938748), que apresenta o Plano de Aplicação 2022 FMDCA - LOA 2022;

A realização do II Congresso Catarinense de Combate ao Trabalho Infantil, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022, no Auditório da Faculdade CESUSC, em Florianópolis/SC;

Que a conselheira Fernanda Muller, representa o CMDCA na Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Joinville, conforme Portaria nº220/2021 - SEI 0010979782;

A deliberação da plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 12 de maio de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de diárias, utilizando o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para a conselheira de direito do CMDCA, Sra. Fernanda

Muller, para participação no II Congresso Catarinense de Combate ao Trabalho Infantil, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022, no Auditório da Faculdade CESUSC, em Florianópolis/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012889793** e o código CRC **FDE0C807**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0012889647/2022 - SAS.UAC

Joinville, 13 de maio de 2022.

Resolução n.º 15/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

Que o CMDCA é responsável por definir, em cada exercício financeiro, as políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Inciso VII, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

Que compete ao CMDCA, opinar sobre as parcelas do orçamento municipal destinadas à assistência social, saúde e educação, bem como sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada, conforme Inciso XIV, Art. 14, da Lei 3725, de 02 de julho de 1998;

A aprovação unânime da plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 para revisão do orçamento previsto para o próximo exercício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - Anexo SEI 0012520546

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eunice Butzke Deckmann

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann**, **Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012889647** e o código CRC **A88FC646**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012866081/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI nº 21.1.010420-6

Contratada: **SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS**
HIDRAULICOS EIRELI.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **multa moratória** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 679,20** (seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), o **cancelamento da Ata de Registro de Preços 172/2020**, bem como a **suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 03 (três) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, em seus artigos 82 e 83, inciso II e III da Lei 13.303/2016, item 79.1, 79.2, alíneas "b" e "d", 79.3, alínea "a", 79.4 alínea "a", 79.6, alíneas "a" e "b", 79.8, subitens 1, 5, 6 e 7, 79.9, alínea "d", subitem 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville (primeira versão), bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, subitens 2 e 4, 15.3, subitens 1 e 5, 15.4, subitem 1, 15.6, subitens 1 e 2, 15.8, subitens 1, 2 e 5, 15.9, subitem 4, 15.10, 15.13, 16.1, subitens 1 e 4 e 16.3 da Ata de Registro de Preços 172/2020.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866081** e o código CRC **FAAB5306**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012866743/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI nº 21.1.014384-8

Contratada: **CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, **ACOLHO** as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **MULTA MORATÓRIA** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)**, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 097/2021, bem como a **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, **pelo prazo de 6 (seis) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nos artigos 82 e 83, inciso II e III da Lei 13.303/2016, itens 68.1, 68.2, subitem 2 e 4, 68.3, subitens 1 e 5, 68.4, sibitem 1, 68.6, subitens 1 e 2, 68.8, subitens 1, 5, 6 e 7, 69.9, subitens 6 e 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, alíneas "b" e "d", 15.3, alíneas "a" e "e", 15.4, alínea "a", 15.6, alíneas "a" e "b", 15.8, alíneas "a" e "e", 15.9, alíneas "f" e "h", 15.10 e 16.1, subitens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 097/2021, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866743** e o código CRC **D5B68998**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012866581/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI nº 21.1.014034-2

Contratada: **SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **MULTA MORATÓRIA** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, bem como a **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por **3 (três) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, em seus artigos 82 e 83, inciso II, § 2º da Lei 13.303/2016, item 79.1, 79.2, alíneas "b" e "d", 79.3, alíneas "a" e "e", 79.4, alínea "a", 79.6, alínea "a" 79.8, subitens 1 e 5, 79.9, alínea "d", subitem 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville (primeira versão), bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, subitens 2 e 4, 15.3, subitens 1 e 5, 15.4, subitem 1, 15.6, subitem 1, 15.8, subitens 1 e 5, 15.9, subitem 4, 15.10 e 15.13 da Ata de Registro de Preços 232/2020, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deixando de aplicar o cancelamento da ata, devido ao fato de ela já estar encerrada.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866581** e o código CRC **5C503A1F**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012866639/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI nº 21.1.014374-0

Contratada: **SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **MULTA MORATÓRIA** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, bem como a **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por **3 (três) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, em seus artigos 82 e 83, inciso II, § 2º da Lei 13.303/2016, item 79.1, 79.2, alíneas "b" e "d", 79.3, alíneas "a" e "e", 79.4, alínea "a", 79.6, alínea "a" 79.8, subitens 1 e 5, 79.9, alínea "d", subitem 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville (primeira versão), bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, subitens 2 e 4, 15.3, subitens 1 e 5, 15.4, subitem 1, 15.6, subitem 1, 15.8, subitens 1 e 5, 15.9, subitem 4, 15.10 e 15.13 da Ata de Registro de Preços 172/2020, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deixando de aplicar o cancelamento da ata, devido ao fato de ela já estar encerrada.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866639** e o código CRC **72AD491B**.

TERMO DE DECISÃO SEI N° 0012866284/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI n° 21.1.011028-1

Contratada: **CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **multa moratória** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), o **cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 021/2021**, bem como a **suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, por 6 (seis) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal n° 13.303/2016, nos artigos 82 e 83, incisos II e III §2° da Lei 13.303/2016, itens 68.1, 68.2, subitem 2 e 4, 68.3, subitens 1 e 5, 68.4, sibitem 1, 68.6, subitens 1 e 2, 68.8, subitens 1, 5, 6 e 7, 69.9, subitens 6 e 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, alíneas "b" e "d", 15.3, alíneas "a" e "e", 15.4, alínea "a", 15.6, alíneas "a" e "b", 15.8, alíneas "a" e "e", 15.9, alíneas "f" e "h", 15.10 da Ata de Registro de Preços n° 021/2021

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012866284** e o código CRC **2F7DCF40**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012865458/2022 - CAJ.DICAF

Processo Administrativo SEI nº 21.1.006415-8

Contratada: **CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **multa moratória** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)**, o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2021**, bem como a **suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, por 6 (seis) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nos artigos 82 e 83, incisos II e III §2º da Lei 13.303/2016, itens 68.1, 68.2, subitem 2 e 4, 68.3, subitens 1 e 5, 68.4, subitem 1, 68.6, subitens 1 e 2, 68.8, subitens 1, 5, 6 e 7, 69.9, subitens 6 e 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, bem

como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, alíneas "b" e "d", 15.3, alíneas "a" e "e", 15.4, alínea "a", 15.6, alíneas "a" e "b", 15.8, alíneas "a" e "e", 15.9, alíneas "f" e "h", 15.10 da Ata de Registro de Preços nº 021/2021.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/05/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012865458** e o código CRC **99B8CB00**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 235/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 077/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS DE HIDROJATEAMENTO NA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 010/2022**.

Dalva Schnorremberger, Matrícula nº 672- Gestor Titular

Adriano José Reinert, Matrícula nº 1287 - Fiscal Titular

Michele Pereira, Matrícula nº 844 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012889984** e o código CRC **B81BDCD0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 236/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 069/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**.

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Gestor Titular

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 890 - Fiscal Titular

Leandro Luis Becker, Matrícula nº 1156 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012890329** e o código CRC **2497F48D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 237/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 208/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ABAITI ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM/LIMPEZA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS ETE'S DA CIA AGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Processo de Licitação da CAJ nº 054/2021**.

Diego Brunelli Ghissi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Fiscal Titular

Deise Mariano Kampner, Matrícula nº 832 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/05/2022, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893011** e o código CRC **7E936585**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 223/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 083/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ROSSI SOM & LUZ

LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Dispensa de Licitação n° 046/2022**.

Giselli Silva, Matrícula n° 1416 - Gestor Titular

Marcos Henrique de Almeida Pires, Matrícula n° 0470 - Gestor Suplente

Caroline Farias, Matrícula n° 0609 - Fiscal Titular

Ana Lúcia Pinto Lampugnani, Matrícula n° 0460 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012839510** e o código CRC **9BA9105F**.